



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA-GERAL DO CAMPUS ARRAIAL DO CABO

EDITAL DG/CAC/IFRJ Nº 02/2025
ELEIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO DO CAMPUS ARRAIAL DO CABO

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS ARRAIAL DO CABO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, contendo as normas referentes ao processo eleitoral para a composição do Colegiado do campus Arraial do Cabo.

1. DO COCAM

1.1. O COCAM é o órgão máximo do campus Arraial do Cabo, com competências consultivas, no âmbito da unidade, conforme o Art. 23 do Regimento Geral do IFRJ.

2. DA COMPOSIÇÃO DO COCAM

2.1. O Colegiado do Campus Arraial do Cabo será composto pelos seguintes membros titulares:

I – Diretor-Geral do campus;

II – 1 (um) técnico representante da Direção de Ensino, eleito pelos servidores lotados nos setores ligados à Direção de Ensino;

III – 1 (um) técnico representante da Direção Administrativa, eleito pelos servidores lotados nos setores ligados à Direção de Administração e Direção-Geral;

IV - 1 (um) docente representante de cada Curso Técnico de Nível Médio, em efetivo exercício no curso, eleito pelos seus pares;

V - 1 (um) docente representante de cada curso de Graduação, em efetivo exercício no curso, eleito pelos seus pares;

VI – 1 (um) servidor representante de cada curso de Pós-Graduação Lato ou Stricto Senso, em efetivo exercício no curso, eleito pelos seus pares;

VII – 1 (um) técnico representante da Coordenação Técnico-Pedagógica, eleito pelos servidores lotados nos setores ligados à Coordenação Técnico-Pedagógica;

VIII. 1 (um) servidor representante do Polo de Educação à Distância do CAC, em efetivo exercício na

modalidade, eleito pelos seus pares;

IX. 1 (um) servidor representante dos Cursos de Formação Inicial e Continuada, em efetivo exercício no curso, eleito pelos seus pares;

X. 1 (um) representante do corpo discente, com matrícula regular ativa, eleito pelos membros do conselho de alunos representantes de turma (CART).

XI. 1 (um) representante do corpo discente, com matrícula regular ativa, indicado pelo Grêmio Estudantil.

XII. 3 (três) representantes externos sem vínculo com o campus Arraial do Cabo.

2.2. O Diretor-Geral é o único membro nato no COCAM.

2.3. Para cada membro efetivo do COCAM haverá um suplente, cuja designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção do membro nato, cujo suplente será seu respectivo substituto legal e nomeado por portaria. Será eleito um suplente por segmento e sua designação obedecerá às normas previstas para os titulares, com exceção dos membros natos, cujos suplentes serão seus respectivos substitutos legais.

2.4. Após a aprovação dos membros eleitos, será feita a reunião para a indicação dos representantes da sociedade civil.

2.5. Os membros previstos no artigo 2.1, item IX não farão parte desta eleição, pois essas modalidades não estão ativas no Campus Arraial do Cabo.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Para se candidatar ao Colegiado do Campus, os membros representantes dos servidores Docentes e Técnico-Administrativos em educação deverão pertencer ao quadro de pessoal permanente em efetivo exercício no campus Arraial do Cabo e não poderão:

- a) Estar no exercício de Cargo de Direção;
- b) Estar em afastamento de qualquer natureza.

3.2. Os representantes discentes no Colegiado do Campus deverão estar regularmente matriculados em um dos cursos regulares do campus Arraial do Cabo.

3.3. Não poderá a mesma pessoa ocupar, simultaneamente, mais de uma vaga no Conselho do campus, ainda que em representação de diferentes segmentos.

3.4. No caso de haver menos candidatos do que vagas, o(a) Presidente do Conselho do Campus convocará reunião extraordinária com os membros eleitos para a escolha e a indicação dos membros às vacâncias.

3.5. Estão impedidos de candidatar-se os servidores que:

- a) não atendam aos requisitos mencionados nos itens 3.1 e 3.2 deste Edital;
- b) estejam afastados por qualquer motivo que os impeça de desenvolver suas funções, mesmo sob qualquer tipo de licença prevista na Lei 8.112/90;

4. DO PERÍODO DE PERMANÊNCIA

4.1. O período de permanência dos membros eleitos será de dois anos, permitida uma recondução imediatamente subsequente.

4.2. Ocorrendo o afastamento definitivo de qualquer dos membros do Colegiado, assumirá o respectivo suplente, para a complementação do período originalmente estabelecido.

5. DOS ELEITORES

5.1. Terão direito ao voto todos os servidores:

- a) do quadro permanente ativo da Instituição, em exercício no campus Arraial do Cabo;
- b) em qualquer regime de trabalho;
- c) servidores do art. 5.1, item “a”, em qualquer tipo de licença e afastamento.

5.2. A lista com os nomes dos servidores eleitores será fornecida pela Coordenação de Gestão de Pessoas e divulgada pela comissão responsável pelo processo eleitoral.

6. DA COMISSÃO ELEITORAL

6.1. A condução do processo eleitoral será realizada por comissão designada por meio de Portaria expedida pelo Gabinete da Reitoria do IFRJ.

6.2. A comissão eleitoral será composta pelo mínimo de 03(três) e máximo de 05(cinco) servidores, que não tenham interesse em se candidatar.

6.3. No caso de haver menos candidatos do que vagas, ficará a cargo da Direção-Geral indicar o quantitativo de servidores para atender a quantidade mínima estabelecida da Comissão Eleitoral;

6.4. A Presidência da Comissão Eleitoral estará a cargo de um dos servidores que compõem a referida comissão, sendo este escolhido em comum acordo entre os componentes.

6.5. O processo de votação estará sob a responsabilidade da comissão eleitoral.

7. DO PROCESSO ELEITORAL

7.1. O processo de eleição para a composição do Colegiado do Campus Arraial do Cabo e ocorrerá virtualmente por meio do link <https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao/>.

7.2. Os interessados em se candidatarem deverão se inscrever no período de **17/02/2025 a 20/02/2025**, através do formulário (<https://forms.gle/vRyLRUFouGfemipN6>)

7.3. As inscrições serão homologadas pela comissão eleitoral e divulgadas no dia **21/02/2025**, por correio eletrônico institucional.

7.3.1. A interposição de recursos quanto à homologação das inscrições deverá ser efetuada no dia **24/02/2025**, através do formulário (<https://forms.gle/jZFbDQHCpTckeuRD6>)

7.3.2. O resultado da avaliação de interposição de recursos quanto à homologação das inscrições será divulgado no dia **25/02/2025**, por correio eletrônico institucional.

7.3.3. A campanha será realizada nos dias **26/02/2025** á **09/03/2025**, por correio eletrônico institucional.

7.4. A votação será realizada nos **dias 10 e 11/03/2025**, pelo link: <https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao/>.

7.5. As orientações para a votação serão encaminhadas, com um dia de antecedência, para o grupo de servidores do campus Arraial do Cabo.

7.6. Encerrada a votação, o presidente da comissão fará a homologação no sistema, para que os votos sejam computados.

7.9. A divulgação dos resultados ocorrerá no dia **12/03/2025**, por correio eletrônico institucional.

7.10. Será eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

7.11. No caso de empate, a comissão eleitoral procederá ao desempate, ouvida a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do IFRJ, observando-se os seguintes critérios:

a) maior tempo de vínculo com o IFRJ campus Arraial do Cabo;

b) experiência em outros Conselhos da instituição e/ou gestão;

c) idade.

7.12. A interposição de recursos contra o resultado deverá ser efetuada no dia **13/03/2025**, através do formulário (<https://forms.gle/mkVswfvy7Lq3S6nn6>)

7.13. O resultado final será homologado no dia **14/03/2025** e divulgado por correio eletrônico institucional.

8. DOS RECURSOS

8.1. As denúncias relativas ao descumprimento deste regulamento deverão ser feitas pelo candidato e dirigidas à comissão eleitoral, pelo e-mail comissaoeleitoral.cac@ifrj.edu.br.

8.2. Após recebidas as interposições de recursos, a comissão eleitoral terá o prazo de até 01 (um) dia útil para publicar sua decisão, não cabendo mais recursos.

8.3. Os casos omissos serão dirimidos em primeira instância pela Comissão Eleitoral e, em segunda e última instância, pelo Diretor-Geral do Campus Arraial do Cabo.

Arraial do Cabo, 03 de fevereiro de 2025.

DAVID BARRETO DE AGUIAR
Diretora-Geral do *Campus* Arraial do Cabo

ANEXO I
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO ELEITORAL

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	https://portal.ifrj.edu.br/arraial-do-cabo/editais-internos E-mail institucional	03/02/2025
Prazo para impugnação do Edital	E-mail: comissaoeleitoral.cac@ifrj.edu.br	11/02/2025 a 12/02/2025
Inscrições	https://forms.gle/vRyLRUFouGfemipN6	17/02/2025 a 20/02/2025
Homologação das Inscrições	E-mail institucional	21/02/2025
Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições	https://forms.gle/jZFbDQHCPtckeuRD6	24/02/2025
Resultado da Avaliação de Interposição de recursos quanto à homologação das inscrições	https://portal.ifrj.edu.br/arraial/eleicoes	25/02/2025
Período de Campanha	E-mail institucional	26/02/2025 a 09/03/2025
Votação	https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao	10/03/2025 a 11/03/2025
Apuração dos resultados	https://sigeleicao.ifrj.edu.br/sigeleicao	12/03/2025
Divulgação dos Resultados	E-mail institucional	12/03/2025
Interposição de recursos contra o resultado	https://forms.gle/mkVswfv7Lq3S6nn6	13/03/2025

Homologação do resultado final	https://portal.ifrj.edu.br/arraial/eleicoes	14/03/2025
--------------------------------	---	------------